



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Unidade Solicitante:	ESCOLA DE ENGENHARIA		
Dpto/Setor Solicitante:	ENGENHARIA - Dep. de Eng. de Transportes e Geotecnia		
Interessado:	Manuela Flávia Araújo Pacheco Abi-Acl		
Responsável pelo Pedido (Ordenador de Despesa):	Cícero Murta Diniz Starling		
Fone:	(31) 3409-1790		
E-mail:	manuela@adm.eng.ufmg.br		
Agente de Compras da Unidade	Nome:	Edmilson Januário Santos	
	Telefone:	(31) 3409-1878 / 1015	
	E-mail:	scompras@adm.eng.ufmg.br	

Itens do Pedido						
ITEM	Cód. CATMAT/ CATSER	Qtdd.	Unid.	DESCRIÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
01	25232	1	Unidade	Pagamento de Inscrição da servidora Manuela Flávia Araújo Pacheco Abi-Acl no curso de Inovação e Agilidade na Administração Pública, que ocorrerá nos dias 27 a 29 de novembro, em Recife, PE. - Informação do participante: - Inscrição UFMG nº 214825 - Inscrição SIAFI nº 01734731 - CPF nº xxx.892.636-xx	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO				R\$ 3.590,00		
Material para Estoque?				() Sim	(x) Não	

(x) Declaro que o(s) material(is) ou serviço(s) solicitado(s) encontra(m)-se previsto(s) no Plano Anual de Contratações - PAC.

Local de Entrega	O evento será na cidade de Recife
Observações	-

Justificativa da necessidade	Documento do SEI-ID nº 3684287
Justificativa do quantitativo	Documento do SEI-ID nº 3684288



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Flavia Araujo Pacheco Abi Acl, Secretário(a)**, em 30/10/2024, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Januario Santos, Superintendente**, em 31/10/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Damasio Dias, Diretor(a) de departamento**, em 31/10/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Maria Parreiras, Diretor(a) de divisão**, em 31/10/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Murta Diniz Starling, Diretor(a) de unidade**, em 31/10/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3684286** e o código CRC **8AB7A68A**.

INSTRUÇÕES

SOLICITANTE

- Preencher e assinar eletronicamente este documento.
- Incluir e disponibilizar este documento em bloco de assinatura para o **Agente de Compras e Ordenador(a) de Despesas** da unidade requisitante.
- Incluir e disponibilizar este documento em bloco de assinatura para o **Diretor/Chefe** da Central de Compras e **Diretor-Geral** da Central de Compras responsável pela demanda.
- Se necessário, incluir Projeto Básico ou Termo de Referência, Estudos Preliminares e/ou Laudo(s) de Capacidade Técnica.
- Incluir os **Orçamentos** como documentos Externos.
- Após a inclusão dos orçamentos, incluir o tipo de documento **Planilha Comparativa de Preços**, seguir as instruções da planilha e enviar o processo para Agente de Compras da unidade.
- Utilizar o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/catalogo>) para preencher o campo "Cód. CATMAT/ CATSER" do documento.
- O campo "Descrição" deve ser preenchido de forma clara com os dados do objeto a ser adquirido pela Unidade Solicitante.

- Para inserir linhas nos "Itens do pedido" clique com o botão direito do Mouse > Linha > Inserir linha.

AGENTE DE COMPRAS DA UNIDADE SOLICITANTE

- Conferir este documento e assinar via bloco de assinatura.
- Receber o processo do solicitante, conferir e enviar à UASG responsável pela aquisição.

Referência: Processo nº 23072.263404/2024-40

SEI nº 3684286

Estudo Técnico Preliminar 45/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.263404/2024-40

2. Descrição da necessidade

- 1.1. Considerando objetivo do Edital ASSERH nº 001/2024, para identificar necessidades e treinamento e de capacitação para a formulação e implementação de projeto de capacitação de servidores TAE, conforme Resolução nº 04/2019 e respectivo Anexo, de 05 de julho de 2019, que estabelece critérios para elaboração do projeto de capacitação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, lotados na Escola de Engenharia da UFMG, no período de vigência entre 25/10/2024 e 31/12/2024, para edição do Programa de Desenvolvimento Integrado e Gestão Organizacional (PRODIGO-2024).
- 1.2. Justifica-se a participação da servidora neste curso, pois, impulsionara adaptabilidade, eficiência e crescimento contínuo pessoal e da instituição, em um ambiente em constante mudança. Equipar-me com as ferramentas e mentalidades necessárias para liderar com proatividade na era da transformação digital, priorizando a colaboração, aprendizagem contínua e a entrega de valor rápido.
- 1.3. A participação da servidora em evento de natureza técnico-científica de grande relevância internacional em terna de interesse nacional, como supracitado no campo anterior do formulário, além possibilitar o desenvolvimento de competências no cargo que se coadunam com o disposto tanto na POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS quanto no PNPD e no PDP UFMG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEOTECNIA	MANUELA FLÁVIA ARAUJO PACHECO ABI-ACL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A instituição contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir ao servidor participante, no final do evento, o certificado de realização da atividade, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após ampla pesquisa de mercado, restou evidenciado que essa seria a solução mais acertada, visto que não se identificou outro evento para discussão da temática acerca das alterações trazidas pela NLLC (Lei 14.133/21) de forma mais abrangente, sendo o congresso de Gerenciamento de Almoxarifado, Material e Patrimônio na Administração Pública, e a melhor solução no momento para a Administração Pública.

5.2. Por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento profissional essa contratação enquadra-se como inexigibilidade de Licitação de que trata Inciso III, letra "f", do art. 74, da Lei 14.133/2021.

5.3. Ao verificar o mercado de Gerenciamento de Almoxarifado, Material e Patrimônio, pode-se constatar que há uma escassez de eventos similares que ofereçam as mesmas oportunidades de aprendizado e networking. A falta de concorrência direta justifica a inviabilidade de competição, uma vez que não existem opções comparáveis ou equivalentes disponíveis

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O congresso tem como finalidade capacitar os participantes na Inovação e Agilidade na Administração Pública, além de fornecer uma adaptabilidade, eficiência e crescimento contínuo pessoal e da instituição, em um ambiente em constante mudança. Equipar-me com as ferramentas e mentalidades necessárias para liderar com proatividade na era da transformação digital, priorizando a colaboração, aprendizagem contínua e a entrega de valor rápido.

6.2. O curso atende o público de:

Gestores Governamentais: Secretários, diretores e chefes de departamento envolvidos na gestão estratégica e liderança em agências públicas. Profissionais de Políticas Públicas: Especialistas interessados em aplicar métodos ágeis e inovadores para aprimorar processos no setor público. Líderes de Transformação Digital: Responsáveis por promover a transformação digital e melhorar a eficiência dos serviços públicos. Consultores e Especialistas: Profissionais que oferecem suporte na implementação de práticas de gestão mais eficazes no setor público. Acadêmicos e Pesquisadores: Professores, estudantes e pesquisadores focados em liderança inovadora e transformação na administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estabelecido e para 1 (uma) inscrição para a servidora discriminados no item 2 deste ETP em curso de capacitação e treinamento a ser realizado de modo presencial, nos dias 27 a 29 de novembro, em Recife, PE, com certificação para os participantes ao final do evento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.590,00

8.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais) conforme proposta comercial que compõem o processo, o valor estipulado é aquele praticado para as contratações, a ser pago através de nota de empenho.

8.2. A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência, sendo assim utilizado o critério para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de acordo com o dispositivo da Lei nº 14.133/21. do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição:

8.3. Foram demonstrado a necessidade da contratação, normalmente respondendo-se a razão pela qual o bem ou serviço é necessário para que o órgão possa desempenhar suas atividades.

8.4. Foi verificado se o objeto pretendido para contratação encontra amparo na legislação vigente;

8.5. Foram conferir se os formulários de pedido de compras e de justificativa se estão devidamente preenchidos;

8.6. Foi dado atenção especial a questão da existência de Dotação Orçamentária para a efetiva emissão da Nota de Empenho;

8.7. Outros documentos comprobatórios, que o solicitante e/ou o autorizador pela Unidade que for encaminhar o pedido de compra/contratação, julgarem pertinentes;

8.8. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição.

8.9. Forma apresentado o preço proposto e documentos notas fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1.A solução apresentada neste estudo não é passível de divisão em itens, segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, módulos, fases ou etapas independentes, pois trata-se da contratação de participação em congresso, evento único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação do item a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no plano de contratações anuais da Escola de Engenharia da UFMG e neste contexto, registro -se a demanda do PCA que o requisitante providenciou a inclusão sendo os seguinte números:

- ID no PNCP: 17217985000104-0-000019/2024
- Data de publicação ao PNCP: 19/05/2023
- Id do item no : PCA 1570
- Classe / Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL
- Identificador da Futura Contratação: 153280-90038/2023

11.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

11.3. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento de treinamento;

11.4.Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração, inclusive quanto à capacitação de servidores.

11.5. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fazem parte da política de recursos humanos da universidade, visando melhoria constante dos serviços prestados através de corpo técnico atualizado – portanto, se alinha com os princípio da eficiência.

12.2. A ausência de aperfeiçoamento do corpo técnico pode resultar em não conformidades com as atualizações legais, gerando problemas de gestão, e até mesmo impactos financeiros negativos para a instituição.

12.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

12.4. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

13.2. Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

13.3. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Inexistem riscos ambientais decorrentes dessa contratação, visto que os cuidados abrangerem novos conhecimentos, conquistando enriquecimento, e desenvolvimento de produtividade tudo que possibilite de uma forma estratégica, contribuindo para seu crescimento profissional e ao final do treinamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANUELA FLAVIA ARAUJO PACHECO ABI ACL

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 15:45:53.

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	153280-ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	SAMUEL HENRIQUE FERNANDES	06/11/2024 15:46 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23072.263404/2024-40

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

(Processo Administrativo nº 23072.263404/2024-40)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos, treinamento e capacitações para inscrição de uma servidora no curso de Inovação e Agilidade na Administração Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de Inscrição da servidora Manuela Flávia Araújo Pacheco Abi-Acl no curso de Inovação e Agilidade na Administração Pública, que ocorrerá nos dias 27 a 29 de novembro, em Recife, PE.	25232	Inscrição	01	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00

--	--	--	--	--	--	--

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução por preço global.

1.3. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei 14.133/21.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID no PNCP: 17217985000104-0-000019/2024
- II. Data de publicação ao PNCP: 19/05/2023
- III. Id do item no : PCA 1570
- IV. Classe/Grupo: 929-OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL
- V. Identificador da Futura Contratação: 153280-90038/2023

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.2. Inscrição no valor de R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais), para a inscrição da servidora no curso de Inovação e Agilidade na Administração Pública, organizado pela Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, a ser realizado no período de 27 a 29 de novembro, em Recife / PE.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar Digital 45/2024, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Justifica-se a participação da servidora neste curso, pois, impulsionara adaptabilidade, eficiência e crescimento contínuo pessoal e da instituição, em um ambiente em constante mudança. Equipar-me com as ferramentas e mentalidades necessárias para liderar com proatividade na era da transformação digital, priorizando a colaboração, aprendizagem contínua e a entrega de valor rápido.
- A participação da servidora em evento de natureza técnico-científica de grande relevância internacional em terna de interesse nacional, como supracitado no campo anterior do formulário, além possibilitar o desenvolvimento de competências no cargo que se coadunam com o disposto tanto na POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS quanto no PNDP e no PDP UFMG.

4.2. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado deve ser verificado os requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- O evento será presencial;
- Equipamentos necessários;

4.3. Material didático direcionado e atualizado, elaborado e ministrado por instrutores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional, conforme programa apresentado junto à Proposta Comercial;

4.4. A contratada fornecerá certificado de capacitação ao servidor.

4.5. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O evento será presencial, entre os dias 27 a 29 de novembro, em Recife, PE.

5.1.2. O curso contará com material didático e instrutores conforme programação do evento (sujeita à alterações). Será emitido certificado para comprovar participação.

5.1.3 Será emitida nota fiscal de serviços para ateste e pagamento.

5.1.4 O evento terá os seguintes conteúdos programáticos:

Módulo 1: Introdução

- Contextualização do curso e objetivos
- Dinâmica de apresentação

Módulo 2: Entendendo a Inovação

- História e importância da inovação no cenário atual
- Fatores que influenciam a cultura de inovação

Módulo 3: Introdução à Agilidade

- Cultura de Agilidade
- Conceitos e desafios

Módulo 4: Equipes Ágeis

- Conceitos
- Estrutura e funcionamento

Módulo 5: Mentalidade Ágil

- Resultado X Entrega

Módulo 6: Planejamento Estratégico Ágil

- Planejamento Integrado
- Características e vantagens

Módulo 7: Framework para Gestão Ágil

- Definições de metas e KPIs ágeis

Módulo 8: Gestão Ágil

- Acompanhamento de resultados e entregas
- Técnica para Gestão Ágil

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º a 3º, do art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133 de 2021.

6.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74 inciso III f, da Lei nº 14.133 /2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.590,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15229/153280

II) Fonte de Recursos:1050A000C8

III) Programa de Trabalho: 230045

IV) Elemento de Despesa:339039

V) Plano Interno: M0000G01TXN - Tx 10/95

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANUELA FLAVIA ARAUJO PACHECO ABI ACL

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 15:46:19.

